Municipal nº 837 de 01 de junho de 1992, com a seguinte redação.

Art 1º. Caput

Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais de Tapera, deste município de Rio Pardo de minas-MG.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 2000.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 1162 de 15 de março de 2000.

"Da nova redação nos incisos I e II da lei municipal 1088 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à da nova redação aos Incisos I e II do Art 3º da Lei municipal nº 1088 de 15

de abril de 1997, com o seguinte teicto.

I. Ilo Governo municipal:

a) Representanti (s) da Secretaria de Assistên. cia Social ou órgão equivalentes;

b) Representante(s) do Órgão de Educacão;

c) Representank(s) do Órgão de Saúde;

d) Representante(s) do Órgão de Finanças. II Repres. da Sociedade civil a). Representante(s) de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescentes;

b) Representante(s) de Entidades de Atendimento a Terceira Idade;

c) Representante(s) de Entidades de Atendimento à Pessoas Portadora de Ileficiência;

d) Representante(s) de Associacões e Conselhos Comunitários.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogando-se as disposicões em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de março de 2000.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 1163 de 20 de março de 2000.

Acrescenta o Parágrafo 3º na Lei municipal nº 1101 de 05 de novembro de 1997.

A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuicões le.